



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Infância.

## A POLÍTICA SOCIAL E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Daiana Cristina do Nascimento<sup>1</sup>  
Ana Cristina Nassif Soares<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo é resultado parcial da dissertação de mestrado, cuja pesquisa visou avaliar a atuação profissional das instituições de acolhimento do município de médio porte, Uberaba (MG) na efetivação do direito à convivência familiar, aqui compreendido como o trabalho com famílias. Foi realizada pesquisa bibliográfica e documental reportando-se aos referências teóricos relacionados com o objeto de estudo. Para o aprofundamento do objeto de pesquisa, utilizou-se o método dialético, e como base teórica, o materialismo histórico-dialético, com abordagem qualitativa. Para alcançar o objetivo proposto foi realizada pesquisa de campo com três das cinco instituições de acolhimento do município de Uberaba (MG), as quais de forma coletiva contabilizam 38 (trinta e oito) crianças e adolescentes em situação de acolhimento; destas, 26 (vinte e seis) encontram-se com o poder familiar destituído, de acordo com os profissionais das instituições. Participaram cinco profissionais, sendo dois assistentes sociais e três psicólogos. A intenção inicial era entrevistar um assistente social e um psicólogo de cada instituição, ou seja, seis sujeitos. No entanto, um profissional não demonstrou disponibilidade no período de obtenção de dados. Foram realizadas entrevistas com roteiro norteador de perguntas semiestruturadas. Esses depoimentos foram gravados, transcritos, lidos e analisados. Do total de 38 (trinta e oito) acolhidos, apenas 10 (dez) estão tendo acesso ao direito à convivência familiar. Os resultados da pesquisa demonstram que a ausência de acesso aos direitos sociais através de políticas públicas é o fator determinante para a institucionalização de crianças e adolescentes. Ocorre a judicialização da pobreza, dada à desproteção do Estado às famílias dos acolhidos.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional. Criança e Adolescente. Famílias. Trabalho com famílias.

**Abstract:** This article deals with the partial results of the master's thesis, whose research aimed to evaluate the professional performance of the institutions of the medium-sized municipality, Uberaba (MG), in the realization of the right to family life, understood as working with families. A bibliographical and documentary research was carried out, referring to the theoretical references related to the object of study. For the deepening of the object of research, the dialectical method was used, and as theoretical basis, historical-dialectical materialism, with a qualitative approach. In order to reach the proposed goal, field research was carried out in three of the five host institutions in the city of Uberaba (MG), which collectively account for 38 (thirty eight) children and adolescents in the host situation; of these, 26 (twenty-six) are deprived family power, according to the professionals of the institutions. Five professionals participated, two social workers and three psychologists. The initial intention was to interview a social worker and a psychologist from each institution, that is, six subjects. However, a professional did not show availability during the data collection period. Interviews were conducted with a guideline guiding semi-structured questions. These statements were recorded, transcribed, read and analyzed. The analysis and interpretation of the data provided a critical analysis of the organization of the families, income of the families, members of the families that carry out visits and the work directed to them. Of the total of 38 (thirty-eight) welcomed, only 10 (ten) are having access to the right to family life. The results of the research show that the lack of access

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, E-mail: daiananascimento@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professor com formação em outras áreas, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, E-mail: daiananascimento@hotmail.com.

to social rights through public policies is the determining factor for the institutionalization of children and adolescents. The judicialization of poverty occurs, due to the lack of protection of the State to the families of the welcome.

**Key words:** Institutional Hosting. Child and teenager. Families. I work with families.

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisadora, ao adentrar na realidade sócio-histórica do acolhimento institucional, “sentiu na carne” as complexidades envolvidas neste serviço de alta complexidade. O serviço de acolhimento institucional está inserido em um país cujos filhos nasceram em condições históricas extremamente violentas, principalmente as mulheres que tiveram sua intimidade e seus corpos invadidos pelo estupro dos europeus brancos, dos portugueses contra as mulheres indígenas e as negras escravas.

A economia brasileira foi construída com muito sangue sob a relação desigual de condições de vida entre as classes sociais. Um povo foi arrancado da sua cultura, do seu “hábitat” para servir como instrumento de trabalho. Não era considerado humano; o que importava era apenas a força de trabalho dos negros para a modificação da matéria-prima, em mercadoria para consumo – naquele tempo, o açúcar.

Em um território dominado por coronéis, com uma estrutura conservadora, racista, homofóbica e sexista, as crianças que nasciam fora dos casamentos eram consideradas enjeitadas e precisavam ser descartadas, tudo em favor da moral cristã e dos bons costumes. As questões sociais envolvendo crianças e adolescentes consideradas abandonadas já denunciavam os grandes ciclos de violência que estavam por vir.

A Igreja Católica reinou por muito tempo nos solos brasileiros, impondo, determinando e condicionando formas de se relacionar, no “país dos jeitinhos”, dos favores e do clientelismo. Quanto às crianças enjeitadas, alegava-se que suas mães não tinham amor e eram irresponsáveis. Daí a culpabilização das famílias pobres, desprotegidas desde o início da colonização do Brasil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado pela Lei n. 8.069 de 1990, preconiza a medida protetiva de acolhimento institucional para as crianças e adolescentes com direitos ameaçados e violados, de caráter excepcional e de curta duração, com o tempo máximo previsto de 18 (dezoito) meses, elencando que “toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família” (artigo 19), que se assegure a “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (artigos 92 e 100).

O ECA estabelece que a colocação em família substituta se dê em definitivo por meio da adoção ou, provisoriamente, via tutela ou guarda (artigos 28 a 32), sempre por decisão judicial. O acolhimento institucional é um serviço de alta complexidade que compõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), operacionalizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Como presente estudo intenta-se avaliar a atuação profissional as instituições de acolhimento do município de médio porte, Uberaba (MG) na efetivação do direito à convivência familiar, aqui compreendido como o trabalho com famílias. O ponto de partida desta pesquisa foi dado pelas inquietações oriundas do exercício profissional desta pesquisadora, com a viabilidade de serem acolhidas e remetidas ao plano da reflexão crítica através de um processo investigativo e sistemático, sob a luz do método marxiano.

Para alcançar o objetivo proposto foi realizada pesquisa de campo em três das cinco instituições de acolhimento do município de Uberaba (MG), sendo que participaram cinco profissionais, dois assistentes sociais e três psicólogos. A intenção inicial era entrevistar um assistente social e um psicólogo de cada instituição, ou seja, seis sujeitos. No entanto, um profissional não demonstrou disponibilidade no período de obtenção de dados. Para o aprofundamento do objeto de pesquisa, utilizou-se o método dialético, e como base teórica, o materialismo histórico-dialético, com abordagem qualitativa.

Este trabalho buscou resgatar os processos históricos que trouxeram subsídios à compreensão do que está posto na conjuntura contemporânea, com vistas a possibilitar a produção de conhecimento na área da criança e do adolescente, contribuindo para as discussões atuais e futuras de pesquisadores, usuários, profissionais, movimentos de classe e demais sujeitos que buscam se aproximar desta temática. Cabe evidenciar que os direitos sociais e as políticas sociais ora apresentadas são compreendidos, em seu caráter contraditório, como produto da luta de classes no contexto de respostas às expressões da questão social.

## **DESENVOLVIMENTO**

A efetividade das políticas sociais está condicionada às dotações orçamentárias, ou seja, ficam à mercê da prioridade que o governo elege na repartição pública. Não investir em direitos é uma posição política. Essa política social “de resultados magros e ineficazes nem sempre reflete a ausência de recursos financeiros, mas principalmente um gasto público pervertido em prol dos interesses oligárquicos, tutelares, corporativos e centralistas” (CARVALHO, 1995, p. 13).

Direitos universais são relegados a condições de mínimos existenciais; recursos são destinados ao que é considerado prioritário pela esfera estatal, que fortalece a iniciativa privada e o setor econômico em detrimento do social. A “discrepância se dá entre a realidade objetiva da intensificação das desigualdades sociais e a hipótese da sociedade de pleno emprego e do consumo massificado” (SIMÕES, 2013, p. 257).

Como efetivar o direito à convivência familiar para crianças e adolescentes em condição de miserabilidade e acolhimento institucional, em um dos países mais desiguais do mundo? Na contemporaneidade, mesmo com os avanços das legislações e das políticas públicas, crianças e adolescentes estão sendo retirados do poder familiar em virtude da desproteção do Estado, que não possibilita o acesso aos direitos básicos para subsistência do público aludido. Como ratifica Mioto (2010), as famílias nesse contexto refletem a desigualdade estrutural por elas suportada, a qual dicotomiza e limita as condições de sobreviver em sociedade.

Seguindo a mesma perspectiva de Mioto (2010), Fávero (2001) assevera que:

No interior de um quadro de extrema pobreza vivida pela família, muitas crianças terminam indo para um abrigo, são abandonadas ou entregues para adoção. São crianças que têm a violência social como cenário de “circulação” mesmo antes do seu nascimento, período este em que suas mães não tiveram o acesso a serviços apropriados para o atendimento pré e perinatal, entre outros [...]. Mães que também, muitas das vezes, viveram uma história de abandono, não tendo contato com o apoio social e familiar para o respaldo econômico e afetivo no momento em que passaram a ter outro ser humano sob sua completa dependência (FÁVERO, 2001, p. 14, grifo do autor).

As famílias desprotegidas que, em sua grande maioria não possuem acesso aos direitos básicos e às políticas sociais experienciam as diversas expressões da questão social, estando expostas ao desemprego, às flexibilizações (trabalho informal, bicos), ao alcoolismo, ao uso de drogas, aos maus-tratos e às manifestações associadas, na maioria das vezes, às distintas faces da violência. Como efeito, a própria família é negligenciada e não recebe do poder público os cuidados e a atenção necessários, através do acesso aos serviços essenciais. Esta condição certamente contribui para que a família não desempenhe sua função protetiva, expondo seus membros, de modo especial crianças e adolescentes, à situação de violação de direitos.

Como resposta às expressões da questão social, bem como mecanismo de coerção e consenso, há as políticas públicas, que englobam as políticas sociais, como direito de cidadania. O termo política, de origem grega, remete à *polis*, cidade e “indica toda atividade humana que tem como referência a esfera social, pública e cidadã” (PEREIRA, 2008, p. 87).

Na contemporaneidade, no sentido mais geral, aparece atrelado a eleições, voto, partido, governo e parlamento. Contudo, há também “um sentido mais recente e restrito, que se refere às ações do Estado em face das demandas e necessidades sociais da sociedade, desde que aquele se tornou crescente interventor” (PEREIRA, 2008, p. 87-88). A política abrange a convivência entre interesses difusos em uma relação com pessoas diferentes ou desiguais, cuja configuração se torna conflituosa.

O sentido da política que será utilizado é o da política pública como ramo do conhecimento denominado de *policy science*. Surgiu nos Estados Unidos e na Europa, no pós-guerra, com a iniciativa de pesquisadores Howlett e Ramesh (1995) que buscavam entender as dinâmicas das relações entre governos e cidadãos.

A efetividade dos direitos sociais é assegurada mediante políticas sociais com a alocação de recursos públicos e privados a partir da reserva do possível, ou seja, os serviços ofertados não se configuram como prioridade, sendo ofertado o possível no viés do mínimo social. Simões (2013) reúne as intervenções estatais no Brasil em três fases. A primeira, na República Velha, aliada à Igreja Católica, com os socorros públicos direcionados a crianças consideradas enjeitadas e para os filhos dos escravos. Na segunda, o Estado Social é sustentado pela contribuição dos empregadores e trabalhadores; tais contribuições devem reverter em direitos universais. A terceira, com o Estado democrático de direito e as políticas sociais.

O mercado não incorpora todos os sujeitos, promovendo a expansão do exército industrial de reserva (ou superpopulação relativa) em larga escala, a flexibilização e a terceirização das relações de trabalho inerentes à reestruturação produtiva, o desemprego estrutural e o crescimento da pauperização absoluta e relativa, que afetam diretamente as condições de vida dos trabalhadores e sua capacidade de organização e resistência (BEHRING; SANTOS, 2009).

Quando um sistema não consegue enfrentar manifestações de dissenso e, ao mesmo tempo, não é capaz de lidar com as suas causas “surgem nesses períodos da história não só figuras e soluções ilusórias, mas também realistas, da rejeição repressiva de toda crítica” (MÉSZÁROS, 1987, p.61).

Em termos da apropriação do homem pela violência, “a escravidão moderna” apresenta muitos pontos de contato e de semelhança com a “escravidão antiga”. No entanto, a escravidão moderna é, em sua essência, uma “escravidão mercantil”: o escravo não só constituiu uma mercadoria, é a principal mercadoria de uma rede vasta de negócios (que vai da captura e do tráfico ao mercado de escravos e à forma de trabalho), a qual conta, durante muito tempo, com um dos nervos ou a mola mestra de acumulação do capital mercantil (FERNANDES, 1976, p. 365, grifo do autor).

Nessa perspectiva da “escravidão moderna”, da “escravidão mercantil”, o desenvolvimento industrial passou a exigir um trabalhador “escravo” polivalente que se submeta a condições precárias, pois há um excedente de mão de obra aspirando a uma vaga nesse mercado acentuado pela guerra de todos contra um e de um contra todos, resultando assim num modo de controle social de acumulação adequado ao próprio sistema.

Como aponta Pereira e Siqueira (2014):

Nessas circunstâncias, ocorre o seguinte ciclo vicioso: o desmonte dos direitos sociais tem como consequência a quebra do protagonismo do Estado e na provisão da garantia da política social, ficando essa provisão por conta do mercado e das organizações da sociedade civil, que não tem poderes para garantir direitos (PEREIRA; SIQUEIRA, 2014, p. 462).

Nesse contexto estão inseridas as famílias brasileiras e as suas diversas manobras de luta pela sobrevivência, dado que, segundo Carvalho (1995), a política social no Brasil não possui como objetivo a erradicação da pobreza, pois as desigualdades sociais estão em constante expansão; num dos países com mais concentração de renda em mãos ínfimas, sua identidade é construída sobre muita dominação e opressão.

A fragmentação e a setorialização da compreensão da família, cada qual no seu quadrado, relega a perspectiva de totalidade a um cenário de regressão de direitos, de relações hierarquizadas, individualismo, competitividade, consumismo, bem como revalorização da moral cristã. A família brasileira tem sofrido alterações na sua forma de organização, de relações e de reprodução social com o índice elevado de pauperismo. “A metrópole rica evita o contraste ostensivo e camufla o seu lado feio, porém o olhar mais atento, mais acurado, não se deixa enganar” (GOMES, 1995, p. 64).

O assistente social entrevistado expõe:

Por exemplo, na maioria desses casos, a família, há um familiar fazendo uso de substância psicoativa. Aí, onde tem tratamento? No CAPS AD, onde é? Lá no Josa Bernadino. Aí vamos pensar, alguém do Jardim Maracanã, aqui é muito pobre, em situação que a alimentação é ruim, o grau de escolaridade é baixo, aí a gente orientou: tem que buscar o CAPS AD, fazer o tratamento. A pessoa até tenta, mas pela distância, dificuldade, n fatores, a adesão é complicada, muito difícil. Aí vai no CAPS AD, e fala: “Você vai ter que vir de segunda e quinta de tal hora a tal hora”, e a pessoa fala para a gente: “Se eu for no CAPS AD de segunda e quinta, como eu vou comer?” Falta comida em casa, eu não sei te falar como deveria ser o serviço para ser adequado, mas a gente percebe a dificuldade das famílias de ter acesso aos serviços públicos básicos (Assistente Social da Casa Marcos Vinicius).

A fala do profissional denuncia as dificuldades de deslocamento que as famílias experienciam; a crítica ao acesso ao serviço perpassa a questão orçamental da

efetivação das políticas sociais, mas incita alguns questionamentos, como por exemplo, em quais localidades estão sendo edificadas as instituições de referência, em locais estratégicos de fácil acesso para a comunidade? O transporte é ofertado às famílias no decorrer dos acompanhamentos/atendimentos? Torna-se fundamental ofertar situações com reais possibilidades de acesso, pensar de forma coletiva com as famílias, as possibilidades de locomoção, criando estratégias propositivas de tensionamento para que os direitos sociais transcendam as legislações e tornem-se palpáveis e acessíveis.

As políticas sociais alocam a família como centro das intervenções, tomando como exemplo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); no entanto, da forma como está organizado o sistema de garantia de direitos, as famílias não conseguem nem chegar à instituição, a depender da localidade, pois precisam escolher entre comer ou pagar transporte para se deslocar até ela, após o encaminhamento. Com a extensa fila eletrônica, em muitas situações, apenas é realizado no primeiro momento o levantamento das demandas, o renomado acolhimento.

As políticas sociais estão associadas à constituição da sociedade burguesa, a partir do reconhecimento da questão social e das lutas da classe trabalhadora por algum tipo de proteção. Ou seja, relacionam-se à luta de classes e expressam contradições imanentes ao capitalismo. Por um lado, atendem à pressão dos trabalhadores por direitos sociais, e por outro, à necessidade do capital de manter seu controle sobre o proletariado e dividir com o Estado os custos da reprodução da força de trabalho. “Sem incorrer em interpretações dicotômicas, as políticas sociais são resultado da interação capital-trabalho, mediadas por um Estado que, apesar de absorver os conflitos sociais em curso, reforça a hegemonia do capital” (ROS, 2014, p. 23).

Em meio a tantas privações e violações, uma das estratégias de sustentação no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal, são as redes de apoio comunitário, os laços de solidariedade, principalmente entre os membros da classe trabalhadora. O apoio comunitário e dos parentes para as famílias da classe trabalhadora e/ou do exército industrial de reserva é crucial, porquanto os responsáveis buscam alternativas de sobrevivência sejam nos trabalhos formais, sejam nos informais e/ou nos bicos. Seus filhos ficam sob os “cuidados” da sua rede de apoio, pois dada a ausência de acesso ao direito às creches não teriam com quem deixar seus filhos.

Já as classes dominantes vivem em condomínios protegidos, afastados dos aglomerados urbanos, e contam com a venda da força de trabalho das

babás e das empregadas domésticas para o cuidado dos seus filhos, estas que não possuem acesso às creches, que não comportam as demandas apresentadas, seja pela ausência de vagas, a localidade, bem como as dificuldades para o deslocamento do território até a instituição que oferta os serviços.

Em 2006 foi aprovado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNDCFC) pelo Conselho Nacional de Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Seu objetivo é romper com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes, fortalecendo as diretrizes da doutrina de proteção integral arraigadas na preservação de vínculos familiares e comunitários, como preconiza o ECA.

O PNDCFC aponta algumas formas de intervenção e programas de atendimento: superação da “vulnerabilidade” decorrente de pobreza e privação, fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados, acesso à informação às demandas individuais e coletivas, orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e aos adolescentes em cada etapa do seu desenvolvimento.

Sant’Anna (2018) realizou um levantamento no Plano apresentado, constatando que o termo vulnerabilidade foi utilizado quarenta vezes, demonstrando que a legislação no imediato denota uma perspectiva de avanço no que tange ao direito à convivência familiar, mas na sua essência reitera a responsabilização da família, utilizando o termo vulnerabilidade que apenas mascara a desproteção e ausência de comprometimento do Estado com as questões sociais e com as famílias brasileiras.

Ainda no tocante ao direito à convivência familiar, do total de 38 (trinta e oito) crianças e adolescentes em situação de acolhimento, 28 (vinte e oito) não recebem visitas, sendo 26 (vinte e seis) destituídos do poder familiar. De acordo com os profissionais entrevistados, do total de 38 (trinta e oito) acolhidos no município de Uberaba, apenas 10 (dez) possuem visitas. Do total de 10 (dez) que recebem visita, 4 (quatro) são crianças, 2 (dois) adolescentes mulheres e 4 (quatro) adolescentes homens.

Na Casa 1, 15 (quinze) crianças não possuem visita e 4 (quatro) recebem visita. Na Casa 2, 8 (oito) adolescentes mulheres não recebem visita e 2 (duas)

recebem. Na Casa 3, 5 (cinco) adolescentes homens não recebem visita e 4 (quatro) recebem.

Como abarcar o direito à convivência familiar em um município em que, das cinco instituições, três possuem 70% de crianças e adolescentes com o poder destituído? Isso demonstra que as políticas públicas não estão articuladas, que a família apenas ocupa lugar de centralidade no papel, já que a mudança de conteúdo nas legislações não garante o direito das famílias serem assistidas em sua integralidade, tornando necessária a mudança também das concepções culturais, sociais, econômicas e ideológicas que sustentam os interesses da relação contraditória entre capital e trabalho.

Os membros das famílias que realizam as visitas são 4 (quatro) mães, 3 (três) pais e mães, 1 (um) pai, 1 (uma) irmã e 1 (uma) madrinha. A responsabilidade e o comprometimento parecem estar disseminados entre os membros das famílias, algo positivo, tendo em vista a construção histórica da sobrecarga imposta sobre a mulher mãe.

O trabalho com famílias nesta conjuntura tem se mostrado propenso a perspectivas moralizantes, à reiteração de traços conservadores e à culpabilização dos indivíduos a partir das matrizes positivas, com a revalorização da moral cristã. O estudo das famílias pode mover-se tanto nas construções ideológicas, quanto na organização da vida social capaz de articular os planos econômico, cultural e psicológico. O trabalho com famílias enfatizado no presente estudo, se dá no âmbito do acolhimento institucional, espaço esse em que há a judicialização das expressões da questão social, das famílias e das crianças e adolescentes.

As equipes que atuam nos serviços de acolhimento institucional devem fazer cumprir as diretrizes estabelecidas no ECA, no seu artigo 90, incisos I e III, que determinam que as instituições de proteção são responsáveis pelo planejamento e pela execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em regime de orientação e apoio sociofamiliar, e pela colocação familiar.

Nas três instituições de acolhimento – amostra da pesquisa –, os assistentes sociais e os psicólogos são os responsáveis pelo trabalho com famílias, aqui entendido como a intervenção mediadora para a efetivação do direito à convivência familiar. Como versa a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2011, os referidos profissionais fazem parte da equipe técnica do acolhimento, que deve ser constituída por no mínimo um assistente social e um psicólogo para no máximo 20 usuários.

As instituições estudadas atendem a essa diretriz, tendo em vista que nenhuma ultrapassa a quantidade de 20 acolhidos. Ainda de acordo com a NOB-RH/SUAS, o

trabalho deve ser realizado de forma interdisciplinar com as famílias, a comunidade de origem da criança e ou adolescente que foi acolhido, objetivando a reintegração familiar com a parceria da rede socioassistencial.

As crianças e os adolescentes foram retirados da convivência familiar com o intuito de protegê-los de uma situação de risco e de violação de direitos. No entanto se preconiza a reintegração familiar, mas não se oferecem diretrizes nem condições de trabalho para a realização de intervenções com as famílias, sejam elas de origem ou extensas.

Os profissionais que compõem as equipes técnicas ficam incumbidos de atender às demandas complexas trazidas pelos acolhidos; acompanhar as famílias; e solicitar intervenções e inserção na rede de serviços, o que já é um grande desafio. Além disso, respondem aos órgãos que compõem o Judiciário e esclarecem quais ações estão sendo realizadas para que crianças e adolescentes retornem à convivência familiar, quando possível.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Estado, que possui uma direção de classe, utiliza as políticas sociais minimalistas como proteção social para camuflar, focalizar e judicializar as condições objetivas e subjetivas de extremo pauperismo, das quais os não detentores dos meios de produção são acometidos. As políticas públicas existentes permanecem com abordagens fragmentadas e reparatórias, sendo concebidas mediante a ideologia do favor e da ajuda, sequela de um governo paternalista, alicerçado em intervenções filantrópicas. Permanece um estado opressor, mascarado por um discurso de democracia e participação social.

Salienta-se que a luta pela afirmação de direitos é uma luta contra o capital, sistema esse tutelado por um Estado privatizado e clientelista, que adia as possibilidades de reformas democráticas e posterga a ampliação de direitos. Para a superação dos direitos sociais, propõe-se a posição relativista com a reserva do possível e a prerrogativa da exaustão orçamentária, ofertando os direitos sociais mínimos absolutos como garantia de sobrevivência.

Ressalta-se a falácia dos direitos constitucionais, porquanto a lógica do capital não respeita os direitos fundamentais na busca pelo lucro sem limite. A formulação de políticas sociais no contexto do capitalismo neoliberal gera o embate entre forças sociais distintas, de interesses antagônicos.

Tais políticas compensatórias tornam a população aliada, gerando respostas fragmentadas e setORIZADAS às multifacetadas e complexas expressões da questão

social, com a legitimação de uma gestão patrimonialista e burocrática como a brasileira

Desse modo, ao analisar-se se as intervenções realizadas pelas equipes das instituições de acolhimento garantem a efetivação do direito à convivência familiar, reconhece-se que a rede intersetorial composta pelas políticas públicas deixa lacunas, não conseguindo garantir o acesso aos direitos básicos das famílias, seja pela ausência de investimento público, de transporte, infindas filas eletrônicas, distância entre o serviço e o território, entre outras questões.

A realidade é dialética e a transformação será corporificada em longo prazo, diante de tantas complexidades. O trabalho com famílias é gradual, sendo crucial que as intervenções sejam construídas de forma integrada com as famílias, este processo não se restringe apenas a encaminhamentos.

As medidas de proteção para crianças em situação de acolhimento precisam de uma reformulação, sendo inadmissível que o sistema continue privando crianças e adolescentes do convívio familiar. Estes são seres humanos completos, com historicidade e dimensão subjetiva que precisam ser resgatadas por ações mais integradas. A partir dos dados obtidos e o levantamento da historicidade que envolve a temática. Esta pesquisadora considera o acolhimento institucional como uma medida de punição pelas condições de desproteção do Estado como fora supramencionado na construção desta dissertação.

As expressões da questão social, violações de direito não foram resolvidas e prevenidas na esfera da proteção básica; tem-se neste contexto a judicialização da pobreza no acolhimento institucional. Intenta-se, desta maneira, pensar em estratégias críticas coletivas para os resultados desta pesquisa, que se configura como uma denúncia, tendo em vista o número exacerbado de crianças e adolescentes com o poder familiar destituído, dados perversos que alimentam o capital.

O caminho não é culpabilizar os profissionais e as instituições, mas nos organizarmos enquanto classe trabalhadora engajada nos tensionamentos, em busca de melhores condições de vida e de trabalho. Enquanto uma criança e/ou adolescente estiver em situação de violação, não existirá direito e nem doutrina de proteção integral. É na luta que a gente se encontra. Avante!

## REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v.2).

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Rompimento dos vínculos do pátrio poder:** condicionantes socioeconômicos e familiares. São Paulo: Veras Editora, 2001.

FERNANDES, Florestan. A sociedade escravista no Brasil. In **Sociologia Crítica e Militante**. São Paulo, Expressão Popular, 2005.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. A priorização da família na agenda da política social. In Maria do Carmo Brant de Carvalho (org). **A família contemporânea em debate**. São Paulo:EDUC /Cortez, 1995.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Vol. 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política; edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho; co-edição, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. **Studying public policy**. Policy cycles and policy subsystems. Oxford: University Press, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MÉSZÁROS, István. A necessidade do controle social. Tradução de Mário Duayer. In: István Mészáros. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Ensaio, 1987. p. 47-74.

MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serv.Soc.Rev**. Londrina, v.12, n.12, p.163-176, jan./jun. 2010.

MOTA, Ana Elisabeth. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política:** uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões sobre política social como política pública e direito à cidadania. In **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas**. São Paulo: Cortez. 2008.

SIMÕES, Carlos. **Teoria e crítica dos direitos sociais:** o Estado social e o Estado democrático de direito. São Paulo: Cortez, 2013.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. Formulação, administração e execução de políticas públicas. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.